



# Prefeitura Municipal de Água Preta

## “Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.491/96

**EMENTA:** Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários desta Casa Legislativa e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, no uso de suas atribuições, submete a aprovação deste Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos do Pessoal Ativo desta Casa Legislativa, bem como os cargos comissionados e função gratificadas em 13% (treze por cento) retroativo a 1º de Maio de 1996.

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO  
DA ÁGUA PRETA, EM 27 DE MAIO DE 1996.

CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA  
= Prefeito =

**Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta  
CEP 55.550 - Fones: (081) 681.1156**